

2404
B



Chimelo
& Spahr
Advogados

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 151/1.15.0001306-7 (CNJ 0002272-18.2015.8.21.0151), das empresas CEREALISTA FF JACQUES LTDA - ME, TRANSPORTADORA FF JACQUES A. LTDA - ME e FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA, REALIZADA EM 12/12/2017, AS 14:00 HORAS, CÂMARA DE VEREADORES DA COMARCA DE PALMARES DO SUL/RS.

As quatorze horas (14:00) do dia doze, do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezessete (12/12/2017), no Plenário da Câmara de Vereadores da comarca de Palmares do Sul/RS, se realizou a **CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 151/1.15.0001306-7 (CNJ 0002272-18.2015.8.21.0151)**, das empresas Cerealista FF Jacques Ltda - ME, Transportadora FF JACQUES A. LTDA - ME e Fábio de S. Almeida & Cia Ltda, processo este que tramita na Vara Judicial do Foro Desta Comarca. O conclave foi presidido Administrador Judicial Scalzilli.fmv Advogados Associados S/S, neste ato representado pelo advogado Conrado Dall'Igna (OAB/RS 62.603), tendo sido mantido como Secretário o advogado Lauro Macedo Brasil (OAB/RS 68.825), representante do Banco Santander S/A, não havendo nenhuma objeção neste sentido. Lista de presenças encerrada as quatorze horas e quinze minutos (14:15), com a presença dos credores habilitados para votar, conforme previsto no §4º do artigo 37, da Lei nº 11.101/2005. Iniciando os trabalhos e reiterando o que foi dito na Primeira Chamada, a Administração Judicial apontou que, somando as 03 (três) classes de credores, o valor global da presente recuperação judicial, era de R\$ 29.031.647,25. Quanto ao quórum da continuação desta solenidade, na data de dezessete de novembro do ano de dois mil e dezessete (17/11/2017) foi averiguado que, dos 71 credores arrolados na presente recuperação judicial, se fizeram presentes por si ou por seus representantes legais, devidamente habilitados para votar neste conclave, conforme determina o §4º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, 36 credores, distribuídos da seguinte forma: CLASSE I - ART. 83, I, LEI 11.101/2005 - CREDORES TRABALHISTAS, dos 02 credores arrolados nesta categoria, houve o comparecimento de ambos, estes representados pela senhora Tanara da Costa Silva Couto. Da CLASSE II - ART. 83, II, LEI 11.101/2005 - CREDORES COM GARANTIA REAL, dos 03 credores arrolados nesta categoria, apenas o Sicredi (*detentor do crédito de R\$ 1.049.000,00 e 3,61% do total*) se fez presente, totalizando

2105
B



Chimelo
& Spahr
Advogados

assim, 100% do crédito desta categoria, para fins de votação; e da CLASSE III - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005 - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, dos 66 credores arrolados nesta categoria, compareceram por si, ou por seus representantes, 33 credores, totalizando o valor de R\$ 11.938.325,41 e o percentual de 100% desta classe. Sem maiores delongas, a palavra foi passada aos advogados das recuperandas, Doutores Andre Fernandes Estevez (OAB/RS 63.335) e Diego Fernandes Estevez (OAB/RS 57.028), bem como o contador João Carlos Meroni Miranda (CRC/RS 37.218), quanto ao Plano de Recuperação Judicial e seu Termo Aditivo em si apresentado na data de dezessete de novembro do ano de dois mil e dezesse (17/11/2017) e protocolado nos autos em oito de dezembro de dois mil e dezesse (08/12/2017), para o conhecimento de todos os presentes aptos a votar, a Administração Judicial rememorou que o mesmo consiste na criação de uma subclasse de parceiros das empresas em recuperação judicial, dentro da Classe Dois (02) - Credores Garantia Real e Classe Três (03) - Credores Quirografários, com a seguinte diferenciação: carência de um (01) ano; inexistência de deságio; prazo para pagamento em dez (10) anos e periodicidade de amortização trimestral, sendo consignado, por fim, e na presença de todos, que todos os prazos, os efeitos práticos, jurídicos e legais do Plano de Recuperação Judicial e seu Termo Aditivo passam a valer a partir da homologação do mesmo. Em seguida, passada a palavra aos credores presentes e aptos para votar. Em primeiro lugar, se manifestou o Banco Santander S.A., dizendo que impugna o plano e o termo aditivo em sua totalidade, em especial com relação ao prazo para realização dos pagamentos, discorda também quanto a novação das dívidas e das extinções das ações contra os coobrigados, sócios e ou avalistas. Manifestou-se também o Sicredi no sentido de que, caso o plano seja aprovado, para fins de prestação de serviço ou concessão de crédito seja previamente aprovado pela diretoria do banco. Manifestou-se o procurador do credor Edgardo Marques da Rocha Velho, questionando sobre em que momento poderá ser exercida a escolha como parceiro e em que consistia a mesma, sendo que o contador João Carlos Meroni Miranda (CRC/RS 37.218). Os credores pugnaram, nos termos dos artigos 26 a 30 da Lei 11.101/2005, acerca da possibilidade de formar o comitê de credores, havendo concordância da Administração Judicial e das recuperandas quanto a criação. Foi suspenso o conclave as quatorze horas e trinta e dois minutos (14:32), pelo prazo de dez (dez) minutos, pra que os credores pudessem eleger um representante único do comitê de credores. Retomado o conclave as quatorze horas e cinquenta minutos

2106
B



Chimento
& Spahr
Advogados

(14:50). Nos termos dos artigos 26 a 30 da Lei 11.101/2005 foi aberta votação para formação do comitê de credores. Conforme previsto no artigo 26 da lei de quebras, forma-se nesta assembleia o comitê de credores, sendo um (01) representante da Classe 1 (representado pela Senhora Tanara da Costa Silva); um (01) representante da Classe 2, no caso, o credor SICREDI, representado pelo Doutor Tom Brenner, e, no caso do representante da Classe 3, esta apresentará, em juízo, no prazo de 60 (sessenta) dias o seu representante. Todos os pedidos do aludido comitê, sua representação e forma de atuação serão acompanhados pela Administração Judicial, pelo Ministério Público e pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da comarca de Palmares do Sul/RS, Doutora Fabiana Arenhart Lattuada. Suspenso o conclave novamente as quinze horas e dezenove minutos (15:19). Retomada as atividades as quinze horas e quarenta minutos (15:40). A maioria dos produtores, que compõem a Classe Quirografária, requereu que o comitê venha a realizar, na periodicidade de 02 (duas) vezes por semana, por meio de seus representantes, de forma independente, por classe, a fiscalização das atividades das recuperandas. Também requereram que uma pessoa indicada pelos produtores rurais, hoje votantes, se faça fisicamente presente nas instalações das recuperandas, para fiscalização das atividades, 02 (duas) vezes por semana. Houve discordância por parte das recuperandas acerca deste pedido. Em seguida manifestou-se o Sicredi no sentido de destacar que seu voto seja resguardado de acordo com o artigo 27, II da Lei de Quebras, e que este requerimento dos produtores rurais não é um requerimento do comitê de credores. No mesmo sentido, a maioria dos produtores rurais, que compõem a Classe Quirografária, requereu a modificação do plano e do termo aditivo, no sentido que fosse eliminada a figura do "credor parceiro" e do "credor não parceiro", atribuindo-se a todos os credores as mesmas condições atribuídas aos "credores parceiros". Este pedido também foi rejeitado pelas recuperandas. Findos os debates, a Administração Judicial pôs o Plano de Recuperação Judicial e seu Termo Aditivo em votação. Primeiramente foram colhidos os votos da CLASSE I - art. 83, I, Lei 11.101/2005 - CREDITORES TRABALHISTAS, onde os 02 (dois) trabalhadores, a saber Sandro Gomes De Oliveira (R\$ 12.000,00) e Ricardo Silva Evaldt (R\$ 32.000,00), estes devidamente habilitados para votar e representados por sua representante legal, votaram SIM, restando aprovado, por esta classe, o Plano de Recuperação Judicial e seu Termo Aditivo, seja por cabeça, por valor e pelo percentual de 100% (cem por cento).

Na sequência, votou a CLASSE II – art. 83, II, Lei 11.101/2005 – CREDORES COM GARANTIA REAL, onde, dos 03 (três) credores listados, apenas o SICREDI, detentor da quantia de R\$ 1.049.000,00, correspondendo a 100% (cem por cento) dos créditos, por cabeça e por valor desta categoria, votou SIM, restando aprovado, por esta classe, o Plano de Recuperação Judicial e seu Termo Aditivo. Consequentemente, se passou ao escrutínio da CLASSE III – art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005 – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS. Absteve-se de votar o credor ELIPAL. Ausentes os credores Wagner da Conceição Osório e Paulo Roberto Pereira de Oliveira. Dos 34 credores aptos a votar, destes, 23 (vinte e três) credores, perfazendo 70,16 %, dos créditos presentes e perfazendo o valor de R\$ 8.739.516,64 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais, com sessenta e quatro centavos), votaram SIM, no sentido de aprovar o Plano de Recuperação Judicial e seu Termo Aditivo. De outro lado, sete (07) credores, perfazendo o percentual de 29,84 %, e o valor de R\$ 3.716.833,21 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais com vinte e um centavos), votaram NÃO no sentido de reprová-lo. Face a votação apontada, restou aprovado, por esta classe, o Plano de Recuperação Judicial e seu Termo Aditivo, por esta classe. Ante o resultado da votação das 03 (três) categorias supramencionadas, nos termos dos artigos 38 e 45 da Lei nº 11.101/2005, foi constatado por todos os presentes, que ESTAVAM APROVADOS O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E O TERMO ADITIVO apresentados pelas empresas Cerealista FF Jacques Ltda – ME, Transportadora FF JACQUES A. LTDA – ME e Fábio de S. Almeida & Cia Ltda. Ausentes os credores Wagner da Conceição Osório e Paulo Roberto Pereira de Oliveira. Para fins legais, constamos a presença das empresas COMAJE e MGVL Alimentos Ltda, sendo que as mesmas não puderam exercer seu direito a voto neste conclave, por falta de habilitação válida, conforme determina o §4º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005. Nada mais a reportar, a presente Ata Assembleia Geral de Credores segue assinada pela Administração Judicial, pelo Senhor Secretário da Assembleia Geral de Credores, pelas empresas devedoras e seus representantes legais, e pelos credores presentes, sendo que o resultado do presente conclave segue para apreciação da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da comarca de Palmares do Sul/RS, Doutora Fabiana Arenhart Lattuada. Sem mais, encerra-se a presente ata.

Palmares do Sul/RS, 12 de Dezembro de 2017.



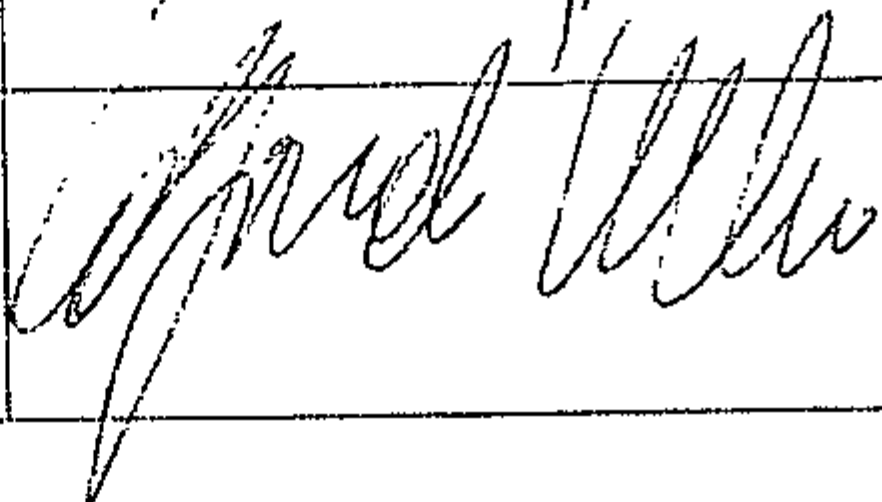
Chimelo
& Spahr
Advogados

PRESENTES	ASSINATURAS
Scalzilli.fmv Advogados Associados Administrador Judicial P.p. Conrado Dall'Igna (OAB/RS 62.603)	
Lauro Macedo Brasil (OAB/RS 68.825) Secretário da AGC	
Cerealista FF Jacques Ltda - ME Empresa Recuperanda	
Fábio de S. Almeida & Cia Ltda Empresa Recuperanda	
Transportadora FF JACQUES A. LTDA - ME Empresa Recuperanda	
Diego Fernandes Estevez (OAB/RS 57.028) Advogado das Recuperandas	
André Fernandes Estevez (OAB/RS 63.335) Advogado das Recuperandas	
João Carlos M. Miranda (CRC/RS 37.218) Contador	
Representante Classe I - art. 83, I, Lei 11.101/2005 - Credores Trabalhistas	
Representante Classe I - art. 83, I, Lei 11.101/2005 - Credores Trabalhistas	
SICREDI Representante Classe II - art. 83, II, Lei 11.101/2005 - Credores com Garantia Real	
BANRISUL S/A Representante Classe III - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005 - Credores Quirografários	
BANCO BRADESCO S/A Representante Classe III - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005 - Credores Quirografários	
BANCO SAFRA S/A Representante Classe III - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005 - Credores Quirografários	

X
X
X
X



Chimelo
& Spohr
Advogados

JERÔNIMO MESSAGE DUTRA (FLAVIO ANTONIO DUTRA) Representante Classe III - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005 - Credores Quirografários	
ERNANI LUIZ DE AZEVEDO ESCOPELLI Representante Classe III - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005 - Credores Quirografários	
EDGARDO MARQUES DA ROCHA VELHO Representante Classe III - art. 83, VI, a, Lei 11.101/2005 - Credores Quirografários	



Lista de Presenças da Continuação da Segunda Chamada da Assembleia Geral de Credores (AGC) da Recuperação Judicial nº 151/1.15.0001306-7 (CNJ 0002272-18.2015.8.21.0151) das empresas CEREALISTA FF JACQUES LTDA - ME, TRANSPORTADORA FF JACQUES A. LTDA - ME e FABIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA, realizada em 12/12/2017, às 14:00 horas.

DEVEDORA	CLASSE	NOME DO CREDOR	VALOR DO CRÉDITO R\$	% SOBRE O TOTAL	REPRESENTANTE AGC 2ª CHAMADA	ASSINATURA
TRANSPORTADORA FF JACQUES	I - Trabalhista	RICARDO SILVA EVALDT	32.000,00	0,11%	Tanara da Costa Silva Couto	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	I - Trabalhista	SANDRO GOMES DE OLIVEIRA	12.000,00	0,04%	Tanara da Costa Silva Couto	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	II - Garantia Real	SICREDI	1.049.000,00	3,61%	Eduardo Machado de Assis Berni, Tom Brenner e Outros	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	II - Garantia Real	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL	3.358.915,66	11,57%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	II - Garantia Real	BANCO RANDON S/A	903.180,19	3,11%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	ANDRE SILVEIRA BOEIRA	40.000,00	0,14%	Tanara da Costa Silva Couto	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	ANTÔNIO VEIRA MACHADO	550.000,00	1,89%	Antônio Veira Machado	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	APARA BARRO MATTOS LTDA	14.650,00	0,05%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	ASSOCIAÇÃO APLHAVILLE GRAMADO	6.408,01	0,02%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	ASCAR/RS ASS. SULINA CRÉD. ASSIST. RURAL EMATER/RS	5.638,51	0,02%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	BANCO BRADESCO S/A	135.712,00	0,47%	Alvacir Rogério S. da Rosa; Rafael Rodrigues de Castro e Mateus Goulart da Silva	

CD 2551.00
1ª Chamada AGC
Cerealista FF e Outras



Lista de Presenças da Continuação da Segunda Chamada da Assembleia Geral de Credores (AGC) da Recuperação Judicial nº 151/1.15.0001306-7 (CNPJ 0002272-18.2015.8.21.0151) das empresas CEREALISTA FF JACQUES LTDA - ME, TRANSPORTADORA FF JACQUES A. LTDA - ME e FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA, realizada em 12/12/2017, às 14:00 horas.

TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	BANCO BRADESCO S/A	93.056,89	0,32%	Alvacir Rogério S. da Rosa; Rafael Rodrigues de Castro e Mateus Goulart da Silva	
FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA	III - Quirografários	BANCO BRADESCO S/A	348.312,00	1,20%	Alvacir Rogério S. da Rosa; Rafael Rodrigues de Castro e Mateus Goulart da Silva	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	BANCO ITAÚ S/A	937.088,08	3,23%	Jorge André Ritzmann de Oliveira, Tatiane Bittencourt, Maurício Cavalheiro Braga e Outros.	
FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA	III - Quirografários	BANCO ITAÚ S/A	551.364,00	1,90%	Jorge André Ritzmann de Oliveira, Tatiane Bittencourt, Maurício Cavalheiro Braga e Outros.	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	BANCO MERCEDES- BENZ DO BRASIL	144.722,16	0,50%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	BANCO SAFRA	150.000,00	0,52%	Douglas De Oliveira Wilges; Augusto Osorio Frantz, Aline Schumacher E João Hello Santos Renner	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	BANCO SANTANDER S/A	593.367,75	2,04%	Lauro Macedo Brasil	
FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA	III - Quirografários	BANCO SANTANDER S/A	67.932,49	0,23%	Lauro Macedo Brasil	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	BANRISUL S/A	1.200.000,00	4,13%	Vinícius Fagundes de Souza; Jeferson Luis Rodrigues e Outros	
FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA	III - Quirografários	BANRISUL S/A	900.000,00	3,10%	Vinícius Fagundes de Souza; Jeferson Luis Rodrigues e Outros	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	BLASTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30.114,45	0,10%	5050328508	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	BRÁSILIA ALIMENTOS	450.000,00	1,55%	Tanara da Costa Silva Couto	

CD 2551.00
1ª Chamada AGC
Cerealista FF e Outras

2141



Lista de Presenças da Continuação da Segunda Chamada da Assembleia Geral de Credores (AGC) da Recuperação Judicial nº 151/1.15.0001306-7 (CNJ 0002272-18.2015.8.21.0151) das empresas CEREALISTA FF JACQUES LTDA – ME, TRANSPORTADORA FF JACQUES A. LTDA – ME e FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA, realizada em 12/12/2017, às 14:00 horas.

CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	BROTO LEGAL ALIMENTOS S/A	230.000,00	0,79%	Camilla Somadossi Gonçalves da Silva, Sara Lumertz Nunes e Maria Cristina de Faria Brasil	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	CGMP - CENTRO DE GESTÃO M. DE PGTO.	110.764,00	0,38%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	CHILE PNEUS	6.270,00	0,02%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	CIAGRO COM. IMPOR. E EXP. PRODUTOS AGROP. LTDA	1.500.000,00	5,17%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	COLORADO AUTO POSTO LTDA	6.748,57	0,02%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	DELESIO GOMES DA SILVA FRAGA	40.000,00	0,14%	Delesio Gomes da Silva Fraga	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	DISTR. E REPRES. CIDADE AZUL LTDA	17.262,00	0,06%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	DOTTO E CIA LTDA	4.025,00	0,01%	Tanara da Costa Silva Couto	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	EDGARDO MARQUES DA ROCHA VELHO	650.000,00	2,24%	Gilberto Stürmer, Guilherme Pedemelas Jaeger e Outros	
FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA	III - Quirografários	EDMILSON MACHADO GUIMARAES	46.000,00	0,16%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	ELIPAL IND. COM. EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA	60.426,56	0,21%	Raul Camargo de Azevedo	

CD 2551.00

1ª Chamada AGC

Cerealista FF e Outras

2412



Lista de Presenças da Continuação da Segunda Chamada da Assembleia Geral de Credores (AGC) da Recuperação Judicial nº 151/1.15.0001306-7 (CNJ 0002272-18.2015.8.21.0151) das empresas CEREALISTA FF JACQUES LTDA - ME, TRANSPORTADORA FF JACQUES A. LTDA - ME e FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA, realizada em 12/12/2017, às 14:00 horas.

CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	ELTON BORGES DA CUNHA	750.000,00	2,58%	Elton Borges da Cunha	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	ERNANI LUIZ DE AZEVEDO ESCOPELLI	158.644,32	0,55%	Rafael Correa de Melo; Eloísa Trevisan Capaverde, Maria Cristina de Faria Brasil e Sara Lumertz Nunes.	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	JERÔNIMO MESSAGE DUTRA (FLAVIO ANTONIO DUTRA)	1.073.860,24	3,10%	JERÔNIMO MESSAGE DUTRA (FLAVIO ANTONIO DUTRA)	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	FRANCESCO PEDROSO SCOPEL	7.582,31	0,03%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	GHANDI SECAF CIA LTDA	30.969,79	0,11%	Tanara da Costa Silva Couto	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	GP PNEUS E MOTOS LTDA	18.755,00	0,06%	Tanara da Costa Silva Couto	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	GUSTAVO PEREIRA BRAGA	120.000,00	0,41%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	HEVERTON DA ROSA PEIXOTO	150.000,00	0,52%	Heverton da Rosa Peixoto	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	IND. COM. DE EMBALAGENS MAXIPLAST LTDA	18.122,94	0,06%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	INDÚSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A	38.911,42	0,13%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	JERSONI DA SILVA	116.552,00	0,40%	Rafael Correa de Melo; Eloísa Trevisan Capaverde, Maria Cristina de Faria Brasil e Sara Lumertz Nunes.	



Lista de Presenças da Continuação da Segunda Chamada da Assembleia Geral de Credores (AGC) da Recuperação Judicial nº 151/1.15.0001306-7 (CNJ 0002272-18.2015.8.21.0151) das empresas CEREALISTA FF JACQUES LTDA - ME, TRANSPORTADORA FF JACQUES A. LTDA - ME e FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA, realizada em 12/12/2017, às 14:00 horas.

CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	JOSE DA ROSA FLORENCIO	133.488,00	0,46%	Rafael Correa de Melo; Eloisa Trevisan Capaverde, Maria Cristina de Faria Brasil e Sara Lumertz Nunes.	
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	LUIZ GERMANO HOGGERMYER	40.000,00	0,14%	Tatiana da Costa Silva Gesto	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	LVA MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP	2.392,39	0,01%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	1.250.000,00	4,31%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	MECASUL AUTO MECÂNICA S/A	71.636,36	0,25%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	MGVL ALIMENTOS LTDA	7.300.000,00	25,14%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	MOACIR MOISES MEZOMO (GUSTAVO ANTÔNIO BARCHET MEZOMO)	2.650.661,84	9,13%	MOACIR MOISES MEZOMO (GUSTAVO ANTÔNIO BARCHET MEZOMO)	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	ORBID S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.003,48	0,00%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	390.000,00	1,34%	Paulo Roberto Pereira de Oliveira	
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	PETRÓLEO E DERIVADOS TUPINAMBÁ	11.236,50	0,04%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	PONTES DISTR. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22.045,16	0,08%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC

CD 2551.00

1ª Chamada AGC

Cerealista FF e Outras

2/14
15



Lista de Presenças da Continuação da Segunda Chamada da Assembleia Geral de Credores (AGC) da Recuperação Judicial nº 151/1.15.0001306-7 (CNPJ 0002272-18.2015.8.21.0151) das empresas CEREALISTA FF JACQUES LTDA - ME, TRANSPORTADORA FF JACQUES A. LTDA - ME e FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA, realizada em 12/12/2017, às 14:00 horas.

FÁBIO DE S. ALMEIDA & CIA LTDA	III - Quirografários	PONTES DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS	15.746,54	0,05%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	PORTO SEGURO COMP. DE SEG. GERAIS	22.016,82	0,08%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	POSTO RECANTO LTDA	54.166,91	0,19%	Tanara da Costa Silva Couto	Jorge L. P. Bal.
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	POSTO TIO ZICO LTDA	32.671,14	0,11%	Tanara da Costa Silva Couto	Jorge L. P. Bal.
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	POSTO TIO ZICO LTDA II	24.635,81	0,08%	Tanara da Costa Silva Couto	Jorge L. P. Bal.
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	PRONTOMED SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA	9.090,85	0,03%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	REAL COMÉRCIO DE PEÇAS	3.315,16	0,01%	Tanara da Costa Silva Couto	Jorge L. P. Bal.
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	ROMANO DIESEL ROMANO COMERCIO	102.497,32	0,35%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	ROYAL RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA	14.250,00	0,05%	Tanara da Costa Silva Couto	Jorge L. P. Bal.
CEREALISTA FF JACQUES LTDA	III - Quirografários	RUBENS ESCOPELLI	186.355,68	0,64%	Rafael Correa de Melo, Eloisa Trevisan Capaverde, Maria Cristina de Faria Brasil e Sara Lumertz Nunes.	Jorge L. P. Bal.
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	SASCAR TECNOLOGIA	4.385,50	0,02%	NÃO HABILITADO PARA A AGC	NÃO HABILITADO PARA A AGC
TRANSPORTADORA FF JACQUES	III - Quirografários	SCHWANCK E LEFFA LTDA	7.051,30	0,02%	Tanara da Costa Silva Couto	Jorge L. P. Bal.